

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO O RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCs PARA COMPOREM O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, NO BIÊNIO 2020/2022.

O COLEGIADO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, na pessoa de sua Presidente, no uso de suas prerrogativas legais.

CONSIDERANDO o art. 227, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 8.228, de 29 de Dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.778, de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO o término do mandato dos atuais Conselheiros representantes das entidades da sociedade civil organizada no dia 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06/2020 - COMDICA, que dispõe o Processo Eleitoral dos representantes de Organizações da Sociedade Civil para comporem o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2020, que dispõe sobre Regimento Eleitoral do Processo de Eleição dos Representantes de OSCs para comporem o Colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA;

CONSIDERANDO a Resolução nº 17/2020 - COMDICA, que divulgou o resultado da votação do processo eleitoral dos representantes das organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20/2020 - COMDICA, que prorrogou por 30 dias o mandato dos atuais membros do Comdica, visando garantir o regular funcionamento do Conselho diante da classificação de pandemia do novo coronavírus pela Organização

Mundial de Saúde, e dos decretos Estadual e Municipal sobre o estado de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, estabelecendo as medidas de enfrentamento ao Covid-19, assim como a suspensão de diversas atividades, inclusive dos órgãos públicos, como forma de contenção da propagação da doença;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Colegiado, realizada por meio virtual em 20 de abril de 2020, nos termos do art. 22 da Resolução nº 06/2020 - COMDICA;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado oficial da eleição dos representantes das organizações da sociedade civil para comporem o colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no biênio 2020/2022.

<u>ENTIDADES TITULARES</u>
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS MORADORES DO PARQUE UNIVERSITÁRIO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL CRIANÇA NÃO É DE RUA
ASSOCIAÇÃO SANTO DIAS
CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECA
CONSELHO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - INTEGRASOL
FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE
INSTITUTO BEATRIZ E LAURO FIUZA - IBLF
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA CIDADANIA -IDESC
INSTITUTO TERRE DES HOMMES - TDH
PROJETO COMUNITÁRIO SORRISO DA CRIANÇA
VISÃO MUNDIAL
<u>ENTIDADES SUPLENTES</u>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - APABB
INSTITUTO MARIA DA HORA

LIGA ESPORTIVA ARTE E CULTURA BENEFICENTE
CENTRO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE PADRE JOÃO PIAMARTA
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS
INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ - IAC/CE
INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - IDESQ
CONSELHO NOVA VIDA - CONVIDA
ESPAÇO GERAÇÃO CIDADÃ DE ARTE E CULTURA

Art. 2º. A nomeação e posse dos membros do Colegiado do Comdica, representantes das organizações da sociedade civil, eleitos para o biênio 2020/2022, será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial do Município, com vigência a partir de 1º de maio de 2020.

Art. 3º. A eleição da Comissão Executiva do Comdica ocorrerá na forma prevista no art. 31 do Decreto nº 13.778, de 29 de março de 2016 (Regimento Interno do Comdica).

Art. 4º. As instituições eleitas titulares deverão indicar 02 representantes, titular e suplente, para compor o Colegiado do Comdica, devendo ser informado nome completo, RG, CPF, telefone e email, no prazo de 02 dias úteis, para o e-mail comdica@funci.fortaleza.ce.gov.br.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, em 20 de abril de 2020.

Angélica Leal de Oliveira
Presidente do COMDICA